

PROTOCOLO
16395/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
33/2019**

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de assessoria específica para a disciplina de língua portuguesa. Conforme pedido da secretaria municipal de educação.

C.
109/19



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

765/2019



Número do processo: 0016395/2019

Número único: 082.420.X46-W8

Protocolado em: 30/04/2019 10:05

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: OF 766 - Solicitação de contratação de empresa para Assessoria específica para a Disciplina de Língua Portuguesa.

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Ofício





SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Ofício nº 766 - SME

Fazenda Rio Grande, 29 de Abril 2019.

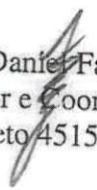
Assunto: Contratação de assessoria específica para a disciplina de Língua Portuguesa

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação solicita, providências para contratação de empresa para assessoria específica da Disciplina de Língua Portuguesa.

Justifica-se a solicitação devido à necessidade de assessoria para estruturação da Proposta Curricular Municipal, voltada para os Anos iniciais do Ensino Fundamental, na área de Língua Portuguesa (Fundamentos Teóricos e Metodológicos, Conteúdos, Encaminhamentos Metodológicos e Avaliação - 1º ao 5º ano), conforme solicitado através do memorando 44/2019 S.M.E. - documentação em anexo.


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 2784/2011


José Daniel Fabrício
Assessor e Coordenador
Decreto 4515/2017


Marinalda Pauliv Pereira
Matrículas: 27500 / 348391


Elaine Aparecida dos Santos
Fiscal de Contrato

Ao Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração.



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



Termo de Referência

JUSTIFICATIVA

Devido à necessidade de assessoria para estruturação da Proposta Curricular Municipal na Disciplina de Língua Portuguesa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
04	3.3.90.39.00.00.00.00	2.014	112	1104
16	3.3.90.39.00.00.00.00	2.070	649	1104
16	3.3.90.39.00.00.00.00	2075	693	1102

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para assessoria específica na Disciplina de Língua portuguesa.

2. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

2.1 Formalização via contrato.

3. TEMPO DE VIGÊNCIA

3.1 O contrato deverá ter vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. LOCAL DE ENTREGA

3.1 A contratada deverá ofertar o serviço em local a combinar com a Secretaria Municipal de Educação.



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

5.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal / fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.

6.2 Realizar serviço de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro prazo previsto.

7. FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização, ficará a cargo de Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula 352145– fiscal administrativa, e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Marinalda Pauliv Pereira, matrículas: 27500 e 348391 – fiscal técnica, devidamente designadas para este fim.

8. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS

8.1 Situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

8.2 Especificação:



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

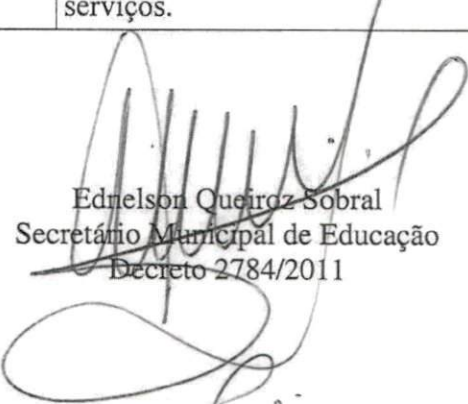
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de empresa de assessoria específica para a Disciplina de Língua Portuguesa – 22 horas de prestação de serviços.	1	SV


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 2784/2011


Marinalda Pauliv Pereira
Matrículas: 27500 / 348391

78930938
José Daniel Fabrício
Assessor e Coordenador
Decreto 4515/2017


Elaine Aparecida dos Santos
Fiscal de Contrato



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Memorando Nº 44/2019 S.M.E

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2019.

De: Marinalda Pauliv Pereira.

Para: José Daniel Fabricio

Assunto: Justificativa para contratação de assessoria específica para a Disciplina de Língua Portuguesa

Solicitamos providências para contratação da empresa IDEA JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA, para assessoria específica da Disciplina de Língua Portuguesa. Segue (anexo) documentos necessário.

Justifica-se tal solicitação, devida a necessidade da aprovação e validação do Currículo Municipal, específico da Disciplina de Língua Portuguesa, sendo importante a análise e a estruturação dos Fundamentos Teóricos e Metodológicos, Conteúdos (grade curricular) e Avaliação específica para cada ano (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental).

Salientamos que, o Currículo da assessoria apresentado pela empresa foi satisfatório e contribuirá com o trabalho desta Secretaria, tanto a nível intelectual, quanto pedagógico.

Atenciosamente,

Marinalda Pauliv Pereira
Chefe de Divisão Coord. Pedagógica – SME



ALC DIRETORA DE ÁREA
PEDAGÓGICA

PI ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO,
MOS DE TORNAR.

25/04/19

José Daniel Fabrício
Assessor e Coordenador
Decreto 4515/2017

AUTORIZADO
Desde que sejam cumpridas todas as exigências legais.
Prof. Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 2784/2011

25/04

ALC José Daniel

Ratifica a solicitação de contratação
solicitada, tendo em vista a necessidade
de assessoramento para a sistematização
da Proposta Curricular nas disciplinas de
Língua Portuguesa e Matemática.

25/04/19

Celia Regina F. Deniski
Diretora de Área Pedagógica
Decreto nº 4676/18-SME

ALC SECRETÁRIO

PI AUTORIZAÇÃO, INFORMAR
EUB ESTA SECRETARIA POSSUI
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

25/04/19

José Daniel Fabrício
Assessor e Coordenador
Decreto 4515/2017



Curitiba - PR, 17 de junho de 2019

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR
Secretaria de Educação

PROPOSTA DE TRABALHO

Encaminhamos abaixo nossa proposta para realização de assessoria para a Secretaria de educação, como segue:

- **Assessoria para análise dos documentos para revisão dos conteúdos que realmente são necessários para cada faixa etária dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na área de Língua Portuguesa;**
- **Assessoria para estruturação da Proposta Curricular Municipal voltada para Anos Iniciais do Ensino Fundamental na área de Língua Portuguesa, sendo organizada da seguinte maneira:**
 - **Fundamentos Teóricos e Metodológicos, contendo justificativa e objetivos;**
 - **Conteúdos;**
 - **Encaminhamentos Metodológicos;**
 - **Avaliação.**
- **Encontro de sistematização de 2h (duas horas) de duração para apresentação do trabalho desenvolvido sobre os documentos na área de Língua Portuguesa e diálogo com os sistematizadores responsáveis pelo município.**

Total de horas de trabalho/formação: 22 h (vinte e duas horas)

Local do encontro de sistematização: Fazenda Rio Grande (a combinar)

Data e horário do encontro de sistematização proposto: *a combinar com o contratante*

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

IDEA JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ 18.319.326/0001-41 e Inscrição Estadual 90633455-01

Av. Sen Souza Naves, 290, Cj 201 - Alto da XV - CEP 85.045-060 - Curitiba - PR

Idea@ideajogos.com.br - www.ideajogos.com.br

Fones 041-99155-3522 e 99285-8025



Prazo de pagamento: à vista

Responsabilidades do contratante:

- Disponibilidade de projetor e sonorização no local do encontro;

Validade da proposta: 30 dias

Claudio Czekster
IDEA jogos pedagógicos Ltda
www.ideajogos.com.br

18.319.326/0001-41

**IDEA - COMÉRCIO DE JOGOS
PEDAGÓGICOS LTDA - EPP**

Av. Senador Souza Naves, 290 - Conj 201
Bairro: Alto da Rua XV - Cep: 80.045-060

L CURITIBA - PARANÁ J

Marinalda Paulir Pereira
Chefe de Divisão - Pedagógicas
mat. 275001/348493

IDEA JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ 18.319.326/0001-41 e Inscrição Estadual 90633455-01
Av. Sen Souza Naves, 290, Cj 201 - Alto da XV - CEP 85.045-060 - Curitiba - PR
Idea@ideaajogos.com.br - www.ideaajogos.com.br
Fones 041-99155-3522 e 99285-8025



IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP

CNPJ: 18.319.326/0001-41

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social, **CLAUDIO CZEKSTER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Augusto-RS, administrador de empresa, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01389444371, emitida pelo Ministério das Cidades, Departamento Nacional de Trânsito, Republica Federativa do Brasil e inscrito no CPF/MF sob nº 549.697.789-49, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Almirante Tamandaré, nº 79, Apto 701, Bairro Alto da XV, CEP 80045-110; e **ROSEMARA CUSTODIO VICENTE**, brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Lages-SC, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.874.802-5 SSP-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 810.732.329-72, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Almirante Tamandaré, nº 79, Apto 701, Bairro Alto da XV, CEP 80045-110, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome comercial de **IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP**, com sede na Av. Senador Souza Naves, nº 290 - Conjunto 201, Bairro Alto da Rua XV, CEP 80045-060, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com seu Contrato Social original devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207626531 em 04/06/2013, sendo a última alteração contratual registrada sob nº 20162342136 em 12/04/2016 e inscrita no CNPJ nº 18.319.326/0001-4, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

SEÇÃO I
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é **elevado nesta data para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento é integralizado neste ato, através de reserva de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros Acumulados,



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 15:22 SOB Nº 20170559920.
PROTOCOLO: 170559920 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700639516. NIRE: 41207626531.

IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP
CNPJ: 18.319.326/0001-41
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016, transcrito no Livro Diário nº 04 conforme registro na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR.
Face às alterações, fica assim o novo capital social distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	Capital	Perc. %
Claudio Czekster	100.000	100.000,00	20%
Rosemara Custodio Vicente	100.000	100.000,00	20%
Totais	200.000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – O ramo de atividade **QUE ERA:** Comercio varejista de jogos recreativos; Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Atividade de apoio a educação; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, **FICA ALTERADO PARA:** "CNAE 4763-6/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE JOGOS RECREATIVOS; 4649-4/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS BRINQUEDOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4647-8/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; 4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4754-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 5821-2/00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS; 5823-9/00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS; 1811-3/02 IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; 1813-0/99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; 9329-8/99 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL; 8230-0/01; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 8550-3/02 ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO; 8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL".



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 15:22 SOB Nº 20170559920.
PROTOCOLO: 170559920 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700639516. NIRE: 41207626531.

IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP
CNPJ: 18.319.326/0001-41
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato Social original e alterações posteriores, não alcançadas por este instrumento particular de alteração contratual permanecem em vigor.

SEÇÃO II
DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP
CNPJ: 18.319.326/0001-41

CLAUDIO CZEKSTER, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Augusto-RS, administrador de empresa, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01389444371, emitida pelo Ministério das Cidades, Departamento Nacional de Trânsito, República Federativa do Brasil e inscrito no CPF/MF sob nº 549.697.789-49, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Almirante Tamandaré, nº 79, Apto 701, Bairro Alto da XV, CEP 80045-110; e **ROSEMARA CUSTODIO VICENTE**, brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Lages-SC, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.874.802-5 SSP-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 810.732.329-72, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Almirante Tamandaré, nº 79, Apto 701, Bairro Alto da XV, CEP 80045-110, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome comercial de **IDEA – COMERCIO DE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 15:22 SOB Nº 20170559920.
PROTOCOLO: 170559920 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700639516. NIRE: 41207626531.

IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP
CNPJ: 18.319.326/0001-41
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP, com sede na Av. Senador Souza Naves, nº 290 - Conjunto 201, Bairro Alto da Rua XV, CEP 80045-060, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com seu Contrato Social original devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207626531 em 04/06/2013, sendo a última alteração contratual registrada sob nº 20162342136 em 12/04/2016 e inscrita no CNPJ nº 18.319.326/0001-4, têm ajustados as cláusulas seguintes:

CAPITULO I

Do nome empresarial, Sede, Duração e Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **IDEA – COMÉRCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA**. **SEDE E FORO:** A sociedade tem sua sede e foro nesta **Cidade de Curitiba, Estado do Paraná à Av. Senador Souza Naves, nº 290 - Conjunto 201, Bairro Alto da Rua XV, CEP 80045-060**. **PRAZO DE DURAÇÃO:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, **tendo iniciado suas atividades em 28 de Maio de 2013**. **OBJETO SOCIAL:** A atividade econômica da sociedade tem por objeto "CNAE 4763-6/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE JOGOS RECREATIVOS; 4649-4/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS BRINQUEDOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4647-8/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; 4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4754-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 5821-2/00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS; 5823-9/00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS; 1811-3/02 IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIODICAS; 1813-0/99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; 9329-8/99 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL; 8230-0/01; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 8550-3/02 ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO; 8211-3/00



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 15:22 SOB Nº 20170559920.
PROTOCOLO: 170559920 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700639516. NIRE: 41207626531.

IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP****CNPJ: 18.319.326/0001-41****TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL”.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, sempre pôr ato e deliberação de todos os sócios quotistas ativos na sociedade, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, e registrada no órgão competente.

CAPITULO II**Do Capital Social**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem capital social no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Nome	Quotas	Capital	Perc. %
Claudio Czekster	100.000	100.000,00	20%
Rosemara Custodio Vicente	100.000	100.000,00	20%
Totais	200.000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social. Entretanto, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII, do artigo 997, do novo código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10/01/2002).

Parágrafo Primeiro: Em caso de aumento de capital social, os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, tendo um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o direito de preferência na subscrição das quotas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 15:22 SOB Nº 20170559920.
PROTOCOLO: 170559920 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700639516. NIRE: 41207626531.

IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP
CNPJ: 18.319.326/0001-41
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: As quotas e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CAPITULO III

Da cessão e transferência de quotas

CLÁUSULA QUARTA - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis em relação à sociedade e terceiros, sendo vedada a sua transferência ou alienação sob qualquer título a quem quer que seja, sem a anuência expressa dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições ofertadas pelo terceiro interessado.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais sócios dessa, a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo neste período ser acordado entre as partes, a forma e o valor da divisão ou venda do patrimônio da empresa que cabe à parte retirante.

Parágrafo Segundo: Assumem cada um dos sócios quotistas, em seu nome, de seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, inclusive seus cessionários, a obrigação de dar, primeiro à sociedade, e, se esta não exercer, a todos os outros sócios remanescentes, uma opção irrevogável, pôr escrito, pelo prazo de 30 (trinta) dias para cada caso, assegurando o direito de preferência em igualdade de condições estabelecidas pelo sócio retirante, quando pretender transferir, seja a que título for, e enunciativamente, pôr venda, troca e cessão, todas as quotas quais for titular.

Parágrafo Terceiro: Constará do instrumento de opção, previsto no "caput" desta cláusula, o montante das quotas a serem transferidas, o seu preço, as condições e tudo o mais que for pertinente ou conexo ao negócio jurídico que o respectivo sócio quotista pretender realizar.

Parágrafo Quarto: Decorrido o prazo da data de comunicação da intenção de venda das quotas de capital, e fixado o valor da divisão ou venda do patrimônio da empresa que cabe à parte retirante, sem que seja exercido o direito de preferência pela sociedade ou pelos sócios remanescentes, as quotas pertencentes à parte retirante



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 15:22 SOB Nº 20170559920.
PROTOCOLO: 170559920 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700639516. NIRE: 41207626531.
IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP

CNPJ: 18.319.326/0001-41

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

podem ser então transferidas com anuência da maioria dos demais sócios remanescentes, ou então poderá ser procedido o reembolso da parte que cabe a parte retirante, sendo que a parte retirante não poderá exigir da sociedade, o recebimento de seus haveres em prazo inferior a 50 (cinquenta) parcelas mensais e iguais, sem juros, mas corrigidas mensalmente por um índice oficial de inflação a escolha dos contratantes.

Parágrafo Quinto: As opções mencionadas neste instrumento serão por escrito, mediante carta simples com visto e data do recebimento, carta com aviso de recebimento (AR), notificação, ou por carta enviada através do competente Cartório de Títulos e Documentos, sendo que os prazos mencionados neste instrumento, contar-se-ão a partir do recebimento da respectiva comunicação.

Parágrafo Sexto: Somente por deliberação expressa dos sócios remanescentes e herdeiros, poderão ser facultadas outras condições de pagamento dos haveres patrimoniais ao sócio retirante, diferente do disposto neste instrumento, verificando-se sempre a capacidade de pagamento da sociedade, e que não afetem ou prejudiquem o ciclo operacional e financeiro da sociedade, dando assim continuidade à sua vida econômica.

CAPITULO IV

Da administração e representação da sociedade

CLÁUSULA QUINTA - Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, nem mesmo impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 15:22 SOB Nº 20170559920.
PROTOCOLO: 170559920 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700639516. NIRE: 41207626531.
IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP
CNPJ: 18.319.326/0001-41
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade fica a cargo do sócio **CLAUDIO CZEKSTER**, devidamente investido e nomeado na função desde sua constituição, que, destacando os princípios de probidade e boa-fé a que os contratantes estão obrigados a observar na execução deste instrumento contratual, o administrador tem poderes e atribuições para administrar, superintender e gerir todas as atividades e negócios da sociedade, zelar pela observância e cumprimento do disposto no ato constitutivo, posteriores alterações e legislação aplicável, visando o retorno do capital investido, resultados globais e desenvolvimento pleno dos negócios, dentro das diretrizes estabelecidas pelos sócios quotistas e em consonância com o cenário econômico financeiro apresentado pelo mercado na época.

Parágrafo Primeiro: Fica convencionado entre todos os sócios quotistas, que, para fins de nomeação de procuradores e para fins de venda de bens móveis e imóveis em nome da empresa, será necessário sempre a assinatura de todos os sócios que estiverem exercendo função de administração em conjunto com no mínimo 01 (hum) sócio quotista, devendo sempre, os instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Parágrafo Segundo: A posição de administrador da sociedade não será estendida automaticamente a aqueles que posteriormente venham assumir essa condição, no caso de substituição desse administrador, seja qual for o motivo, será necessária nova nomeação por deliberação dos demais sócios quotista via registro de instrumento de alteração contratual, reunião ou assembléia, conforme decisão dos sócios quotistas de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro: A designação de administradores não sócios dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital social não estiver totalmente integralizado, e de, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quarto) do capital social após a sua integralização, tendo esse fato, efeito somente após a formalização da decisão via registro de instrumento de alteração contratual, reunião ou assembléia, conforme decisão dos sócios quotistas de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo Quarto: Os administradores poderão ser destituídos a qualquer tempo de suas funções por deliberação dos sócios quotistas titulares de quotas correspondentes a $\frac{3}{4}$ (três quarto) do capital social, sem direito a qualquer indenização, devendo esse



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 15:22 SOB Nº 20170559920.
PROTOCOLO: 170559920 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700639516. NIRE: 41207626531.
IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP
CNPJ: 18.319.326/0001-41
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

fato, ser formalizado via registro de Instrumento de alteração contratual, reunião ou assembléia, conforme decisão dos sócios quotistas de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPRESENTAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL: O uso do nome comercial da sociedade será de forma individual e compete somente aos sócios administradores. **PROIBIÇÕES:** O uso da denominação social não é permitido em atividades estranhas a atividade social, de interesse aos negócios da sociedade, e em documentos estranhos aos fins sociais, inclusive para abonar, avalizar, endossar, prestar fianças, caução de favor ou semelhantes ou terceiros. **PRÓ-LABORE:** Será fixado de comum acordo entre os sócios quotistas, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", aos sócios que efetivamente exercerem função de administração, sendo facultativa aos demais sócios quotistas, observadas as disposições regulamentares pertinentes. O valor da retirada definido pelos sócios quotistas pode ser variável a cada sócio, seja administrador ou não, sem a necessidade de equiparação de valores entre os sócios ou proporcionalidade à participação de cada um no capital social, podendo a qualquer época ser alterado seu valor, ou suspenso o seu pagamento, por deliberação simples dos próprios sócios quotistas, sem necessidade de reunião ou assembléia. **CAUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:** Dispensados.

CAPITULO V

Do exercício social e contas

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social terá início em 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada exercício social será realizado um Balanço Patrimonial de acordo com as normas contábeis, princípios e práticas contábeis vigentes e geralmente aceitas, e, durante o exercício corrente, poderão ser levantados Balanços Patrimoniais e/ou Balancetes para apuração e distribuição de resultados. O administrador prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico de acordo com as normas contábeis e na forma da Lei, sendo



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 15:22 SOB Nº 20170559920.
PROTOCOLO: 170559920 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700639516. NIRE: 41207626531.
IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP
CNPJ: 18.319.326/0001-41
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

dispensando suas publicações. RESULTADOS: Serão distribuídos e/ou suportados proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, os valores totais ou parciais das contas de lucros e/ou prejuízos, reservas de lucros, lucros/prejuízos apurados e eventuais antecipações de lucros referentes a exercícios não encerrados, em periodicidade a ser fixado de comum acordo entre os sócios e de acordo com a disposição da legislação pertinente, podendo ser mensal, bimestral, trimestral, semestral ou anual, ou ainda mantidos em reserva na sociedade conforme resolução determinada pelos quotistas, por deliberação simples dos próprios sócios quotistas, sem necessidade de reunião ou assembleia.

CAPITULO VI

Das reuniões e assembléias de quotistas e deliberações sociais

CLÁUSULA NONA - REUNIÃO OU ASSEMBLEIA DE QUOTISTAS: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, poderá ser efetuada reunião ou assembleia entre os sócios quotistas, conforme dispuser a legislação pertinente, onde os mesmo tratarão das seguintes matérias que dependem da deliberação dos sócios: aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o balanço e resultado econômico; designação, destituição e remuneração dos administradores; modificações do contrato; incorporação, fusão, dissolução e cessação de estado de liquidação e requerimento de concordata preventiva, e deliberar a respeito de outros assuntos da ordem do dia, quando for o caso, e não estiverem reguladas no contrato social.

Parágrafo Único: Quando os sócios decidirem por escrito com assinatura de todos os sócios quotistas, sobre as matérias objeto da reunião ou da assembleia, estas não precisam realizar, dispensando-se a sua publicação. As atas das reuniões ou assembleias entre os sócios quotistas, se realizadas, somente serão publicadas se exigido pela legislação pertinente quanto ao assunto tratado nas mesmas, caso contrário podem ser substituídas pela formalização da simples lavratura da ata da reunião ou assembleia sem a necessidade de arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, ou pelo próprio instrumento de alteração contratual que



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 15:22 SOB Nº 20170559920.
PROTOCOLO: 170559920 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700639516. NIRE: 41207626531.
IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP
CNPJ: 18.319.326/0001-41
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

formalizar eventuais decisões, este devidamente arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis. Em caso de realização de reunião ou assembléia, sua convocação pode ser dispensada se houver o comparecimento de todos os sócios ou a declaração dos mesmos, por escrito, de que estão cientes do local, data, hora e ordem do dia, e, em caso de convocação, poderá ser por qualquer meio de correspondência com aviso de recebimento, ou outro meio que venha a cumprir sua finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais, inclusive a de transformação do tipo jurídico, se darão por reunião, assembléia ou por simples decisão entre os sócios quotistas, conforme dispuser a legislação pertinente para cada caso específico, mediante a lavratura da ata da reunião ou assembléia, realizada, ou pelo instrumento de alteração contratual que formalizar eventuais decisões, este devidamente arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis, cabendo um voto a cada quota de capital integralizado.

Parágrafo Único: Quanto aos quoruns mínimos necessários para a tomada das deliberações dos sócios, será seguido o disposto nos artigos 1061, 1063 e 1076, da Lei 10.406/2002, conforme a necessidade da matéria objeto da deliberação entre os sócios quotistas. *Rose*

CAPITULO VII
Da dissolução e liquidação da sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade poderá ser dissolvida totalmente somente por deliberação dos sócios quotistas, representando no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O falecimento, declaração de ausência e/ou incapacidade, a dissolução, a liquidação, a extinção, a falência, a concordata, a insolvência, a retirada ou exclusão de qualquer dos sócios não acarretará necessariamente a dissolução total da sociedade, a qual continuará a operação com os sócios remanescentes e/ou sucessores, herdeiros ou representante legal do "de cujos" falecido, extinto, falido, *Rose*



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 15:22 SOB Nº 20170559920.
PROTOCOLO: 170559920 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700639516. NIRE: 41207626531.
IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



IDEA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP
CNPJ: 18.319.326/0001-41
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

concordatário, insolvente ou excluído, sem descontinuidade dos negócios sociais, mediante concordância dos sócios remanescentes.

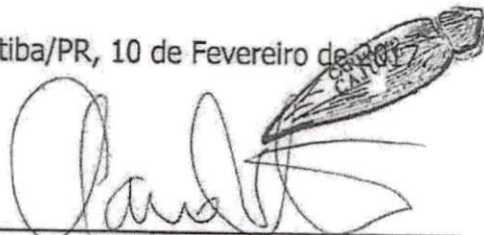
Parágrafo Segundo: Caso não haja interesse, tanto dos herdeiros ou sucessores em participar da sociedade, como dos sócios remanescentes na substituição do sócio faltante pelos herdeiros ou sucessores, os haveres dos sócios falecidos, bem como dos sócios remanescentes, ser for o caso de término e dissolução total da sociedade, serão apurados por Balanço Patrimonial e aplicar-se-á o disposto neste instrumento para a divisão do montante apurado. Em caso de continuidade da sociedade, com a divisão dos haveres da parte de sócios falecidos, faltantes ou retirantes, as parcelas devidas serão vencíveis a partir da data de apresentação do Alvará Judicial que autorizem a adjudicação das quotas ou do Formal de Partilha ou decisão jurídica cabível.

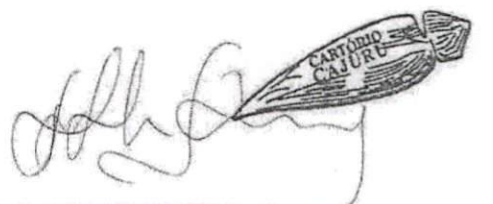
CAPITULO VIII
Disposições gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento particular lavrado em via única.

Curitiba/PR, 10 de Fevereiro de 2017


Claudio Czekster


Rosemara Custodio Vicente



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 15:22 SOB Nº 20170559920.
PROTOCOLO: 170559920 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700639516. NIRE: 41207626531.
IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ASSINATURA
NO VERSO



Certidão Capuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Benigno, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 3262-3553
s/o: PubAZ.c:whr.zNdn7 - KJGJp.hkrhd
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: CLAUDIO CZEKSTER de
que dou fé, Em test. _____ da Verdade
Curitiba, 14 de fevereiro de 2017
Euzabete Ramos Cardoso
00173938(001-000823416)
e-mail: euzabete@curitiba.pr.gov.br

Certidão Capuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Benigno, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 3262-3553
s/o: PubAZ.crwRc.JoxP7 - JAQ.AOV3U
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ROSEMARIA CUSTODIO
VICENTE de que dou fé, Em test. _____ da Verdade
Curitiba, 14 de fevereiro de 2017
Euzabete Ramos Cardoso
00488284(001-000823416)
e-mail: euzabete@curitiba.pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 15:22 SOB Nº 20170559920.
PROTOCOLO: 170559920 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700639516. NIRE: 41207626531.
IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ: 18.319.326/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:26:28 do dia 15/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2019.

Código de controle da certidão: **18A2.0DF7.B721.1AFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019892287-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.319.326/0001-41**

Nome: **IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP

CNPJ: 18.319.326/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 670059-6

ENDEREÇO: AV. SENADOR SOUZA NAVES, 290 LJ 201 01 ANDAR - ALTO DA RUA XV, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO



É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 161984/2019

EMITIDA EM: 10/05/2019

VÁLIDA ATÉ: 06/09/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 5C51.953C.C14B.424F-0.8359.257E.88ED.CB18-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.319.326/0001-41

Certidão nº: 172241035/2019

Expedição: 10/05/2019, às 10:46:02

Validade: 05/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.319.326/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.319.326/0001-41

Razão Social: IDEIA COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTD

Endereço: JUVENAL GALENO 472 / / JARDIM SOCIAL CURITIBA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2019 a 12/07/2019

Certificação Número: 2019061303582013565506

Informação obtida em 14/06/2019 09:25:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da Nota
7
Data e Hora de Emissão
15/04/2019 16:08:
Código de Verificação
BU7PU109

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA - ERP
CPF / CNPJ: 18.319.326/0001-41 **Inscrição Municipal:** 13 05 0670059-6
Endereço: AV.SENADOR SOUZA NAVES, 000290 LJ 201 - BAIRRO: ALTO DA RUA XV **Tel.:** 41 - 30266231
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** IDEA@IDEAJOGOS.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF / CNPJ: 76.105.618/0001-88 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO, 925 - COMPLEMENTO: CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP: 83607240
Município: Campo Largo **UF:** PR **Email:** ADRIANECFER@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EVENTO 5 - FORMAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
NUMERO DO EMPENHO: 13182/2018 - ITEM 05

DBS: Tributos aproximados de R\$ 3.228,00 (18,45%) conforme lei 12.741/2012 - Fonte IBPT

PAGAMENTO À VISTA - DEPÓSITO BANCÁRIO
BANCO ITAU - AGENCIA 0566 - CONTA 09100-5
DEA JOGOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ 18.319.326/0001-41

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 17.500,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 17.500,00

Código da Atividade

3 - 05 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia e confecção de impressos gráficos, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens, manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IP
0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
8
Data e Hora de Emissão
15/04/2019 16:13:
Código de Verificação
CT3PS80G

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 18.319.326/0001-41 **Inscrição Municipal:** 13 05 0670059-6
Endereço: AV.SENADOR SOUZA NAVES, 000290 LJ 201 - BAIRRO: ALTO DA RUA XV **Tel.:** 41 - 30266231
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** IDEA@IDEAJOGOS.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF / CNPJ: 76.105.618/0001-88 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO, 925 - COMPLEMENTO: CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP: 83607240
Município: Campo Largo **UF:** PR **Email:** ADRIANECFER@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EVENTO 4 - FORMAÇÃO DE DIRETORES E PEDAGOGOS
NUMERO DO EMPENHO: 13183/2018 - ITEM 04

OBS: Tributos aproximados de R\$ 4.612,00 (18,45%) conforme lei 12.741/2012 - Fonte IBPT

PAGAMENTO À VISTA - DEPÓSITO BANCÁRIO
BANCO ITAU - AGENCIA 0566 - CONTA 09100-5
IDEA JOGOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ 18.319.326/0001-41

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 25.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 25.000,00

Código da Atividade

3 - 05 - Composição gráfica, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia, fotolitografia e confecção de impressos gráficos, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens, manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IP
0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



CONTRATO Nº 194/2018
PREGÃO PRESENCIAL 89/2018



Pelo presente instrumento contratual, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CCNPJ/MF sob o nº. 76.105.616/0001-88, com sede a Av. Padre Natal Pigatto, nº. 925, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MARCELO PUPPI, brasileiro casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, IDEA COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.319.326/0001-41, com sede à Rua Senador Souza Naves, Nº290- Bairro Alto, Curitiba, Paraná CEP 85.045-060, aqui denominado CONTRATADO, Representado neste ato pelo sócio diretor CLAUDIO CZEKSTER, inscrito no RG 4.045.628-7 SESP/PR E CPF 549.697.789-49, ajustam entre si o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta convenção resulta da Licitação Pública sob a modalidade de Pregão Presencial nº 89/2018, consoante o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/02 e, Lei Complementar nº. 123/06 e, trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO FORMAÇÃO DE PROFESSORES**, conforme quantidades e valores especificados no presente edital no anexo I, lote 01 do termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência deste contrato é 12 (doze) meses e inicia-se com a emissão da ordem de serviços/empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor a ser pago contemplará o preço ajustado entre os contratantes para a realização do objeto deste instrumento de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil) sendo que o pagamento ocorrerá até o 15º dia da protocolização da Nota Fiscal devida, parcelado conforme execução.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR FIXO E IRREAJUSTAVEL



CLÁUSULA QUINTA – Fica estabelecido entre os seus outros dispositivos, a aplicação das seguintes penalidades:

- I)- multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor do contrato, por dia que exceder o prazo programado para a entrega ou execução do objeto ;
- II)- suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- III) - suspensão do direito de licitar e de contratar com esta Prefeitura, quando o contratado, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações, praticando falta grave, ou má fé, comprovada em processo administrativo, sendo assegurada ampla liberdade de defesa.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO reconhece os direitos de rescisão unilateral deste feito por parte do CONTRATANTE, nos termos do disposto no artigo 79, inciso I e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos

I- mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;

II- unilateralmente, pela Prefeitura, se:

- a) o contratado não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- b) o contratado ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contratado, ou dar-se a si mesmo substituto para executá-lo, sem prévia e expressa concordância da Prefeitura;
- c) houver conveniência administrativa ou financeira, devidamente fundamentadas, ou força maior que a impossibilite de cumprir suas obrigações.

O contrato o contratado terá direito a



CLÁUSULA OITAVA - Na hipótese de rescisão contratual por culpa ou dolo da contratada, ensejará multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor residual do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais e administrativas.

CLÁUSULA NONA - O Contratado ficará obrigado a reparar, corrigir e substituir, à suas expensas, no total ou em partes, o objeto avençado, se forem verificados ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de recusa injusta em atender o objeto, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Prefeitura, nas penas previstas em lei, e ser-lhe-á, ainda, aplicada multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Todos encargos decorrentes da execução do presente contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis etc., serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas com o presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária: 008.0001.2028.3339480000000000 Vinculo 107, 008.0001.2029.3339480000000000 Vinculo 107, 008.0001.2019.3339480000000000 Vinculo 107

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Largo como único e exclusivo, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja, para resolverem quaisquer questões pertinentes a este contrato, uma vez esgotados todos os meios de solução amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidora pública municipal ARETUSA DE FATIMA DA SILVA WIEZBICKI, profissional designado pela Secretaria de Educação do Município de Campo Largo-PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



§ 1º A CONTRATADA se compromete a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, fiscalização, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE.

§ 2º A existência e atuação da fiscalização da contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências legais.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Campo Largo, 24 de outubro de 2018.


MARCELO PUPPI


CLAUDIO CZEKSTER

FISCAL DO CONTRATO

74779



Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2019

COTAÇÃO

Pegaso Consultoria Educacional S.S. Ltda:	CNPJ: 10.476.540/0001-08
E-mail: pegasoconsultoria@gmail.com	Contato: Fabiano M. Teixeira
Fone: 41 – 99187-4769	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	Serv	20	- Assessoria de especialista em Língua Portuguesa para análise dos documentos e revisão dos conteúdos que realmente são necessário para cada faixa etária (idade/série); - Assessoria para estruturação da Proposta Curricular Municipal, as quais precisam conter nas Disciplina, sendo : - Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Disciplina, contendo justificativa e objetivos de cada disciplina; - Conteúdos (os quais serão analisados); - Encaminhamentos Metodológicos, - Avaliação.	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00

Conforme solicitado, segue cotação de preços para serviços acima descritos.

Diretor Geral
Fabiano Marcelo Teixeira
RG: 4.638.609-4 - PR
CPF: 021.199.759-57

Marinalda Paulir Pereira
mat. 245001 / 348391.

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2019

COTAÇÃO

Pegaso Consultoria Educacional S.S. Ltda:	CNPJ: 10.476.540/0001-08
E-mail: pegasoconsultoria@gmail.com	Contato: Fabiano M. Teixeira

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.476.540/0001-08

Razão Social: PEGASO CONSULTORIA EDUCACIONAL S S LIMITADA

Endereço: R OLIVIO ROCHA / 369 / JARDIM BANDEIRANTES COLOMBO - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2019 a 27/06/2019

Certificação Número: 2019052904100994077838

Informação obtida em 14/06/2019 09:25:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEGASO CONSULTORIA EDUCACIONAL S.S. LIMITADA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.476.540/0001-08

Certidão nº: 174106033/2019

Expedição: 14/06/2019, às 09:27:29

Validade: 10/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEGASO CONSULTORIA EDUCACIONAL S.S. LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.476.540/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Curitiba, 04 de junho de 2019.

Prezado Senhor,

O Instituto de Ensino Superior Anchieta, sociedade civil sem fins lucrativos, CNPJ 81.908.386/0001-36, através do seu presidente, abaixo assinado, vem à presença de Vossa Senhoria informar preços e condições gerais de fornecimento de serviços educacionais conforme segue abaixo:

- ASSESSORIA COM ESPECIALISTA NA DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA.

Carga Horária: 20 horas.

Objetivo:

- Assessoria para análise dos documentos e revisão dos conteúdos necessários para cada faixa etária (idade/série);
- Assessoria para estruturação da Proposta Curricular Municipal (o que é necessário conter na Disciplina) - sendo:
 - Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Disciplina, contendo justificativas e objetivos de cada disciplina;
 - Conteúdos (os quais serão analisados); -
 - Encaminhamentos Metodológicos,
 - Avaliação.

Horário: a ser determinado pela Secretaria de Educação.

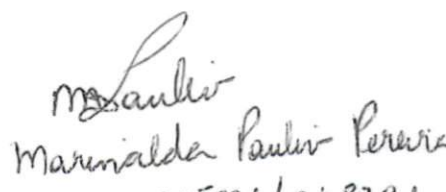
Local de realização: Nas dependências da Secretaria de Educação.

Valor total: R\$ 7.200,00

Validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente


Daniel Roberto de Almeida
Presidente


Marinalda Paulir Pereira
mat. 275001/348391

Ilmo. Sr.
Ednelson Queiroz Sobral
Digníssimo Secretário Municipal de Educação
Município de Fazenda Rio Grande – PR.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.908.386/0001-36

Razão Social: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR ANCHIETA

Endereço: R PEDRO GUSSO / 4150 / CIDADE INDUSTRIAL CURITIBA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2019 a 26/06/2019

Certificação Número: 2019052803332430068237

Informação obtida em 14/06/2019 09:26:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR ANCHIETA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.908.386/0001-36

Certidão nº: 174106218/2019

Expedição: 14/06/2019, às 09:27:05

Validade: 10/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR ANCHIETA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.908.386/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/01/2019 a 19/06/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 165/2019 Data: 18/06/2019Material: 18530938 - Assessoria especifica língua portuguesa. Unid.: SV

1	IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA - (13936)		1,000	6.000,0000	6.000,00	Sim	***
1	PEGASO CONSULTORIA EDUCACIONAL S.S. LIMITADA - (14115)		1,000	7.000,0000	7.000,00	Não	
1	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR ANCHIETA - (14928)		1,000	7.200,0000	7.200,00	Não	
Total da Coleta:					6.000,00		

Eduardo D. Schelvaraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649



PROTOCOLO Nº 16395/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação para contratação de assessoria específica para a disciplina de língua portuguesa. Conforme pedido da secretaria municipal de educação.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
112	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104
649	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104
693	16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.39	1102

5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

☐ Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

19/06/2019

Eduardo Duarte Scheivaraski
Compras e Licitações
Matrícula 356649

Givanildo Francisco Pego
Matricula - 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3

Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E IDEA- COMERCIO DE JOGOS
PEDAGÓGICOS LTDA - EPP**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Sr. Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretario Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IDEA- COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ: 18.319.326/0001-41, estabelecida na Av. Senador souza neves, nº 290, Conjunto 201, bairro alto da rua XV. Curitiba – PR, CEP 80045-110 neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX** brasileiro, inscrito no CPF nº **XXXXXXXX** portador da carteira de identidade n.º **XXXXXX**, expedida pela **XXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços para Treinamento, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº 16395/19, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, Dispensa de licitação para contratação de assessoria específica para a disciplina de língua portuguesa. Conforme pedido da secretaria municipal de educação.

Parágrafo Primeiro: Os serviços contratados seguirão as especificações, quantidades e valor global ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela de Itens abaixo:

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	SV	1	Contratação de empresa de assessoria específica para a disciplina de língua portuguesa – 22 horas de prestação de serviços.	R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de dispensa de Licitação XX/2019.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

Cláusula Segunda: Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável em disponibilizar local e horário para o serviço, com carga horária total de 22 (vinte e duas) horas.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Elaine Aparecida dos Santos**, matrícula nº 352.145, ao qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 25, Caput e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.



Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
112	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104
649	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104
693	16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.39	1102

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- As despesas com deslocamento de pessoal prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Possuir profissionais capacitados para a realização do evento;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- j) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.



Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos



anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de

declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 0XX/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, XXXX de Junho de 2019.

p/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Ednelson Queiroz Sobral
Secretario Municipal de Educação.

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402



XXXXXXXXXX

IDEA- COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



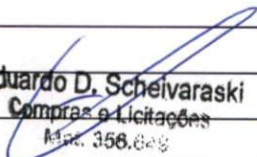
Protocolo nº 16395/2019

Requerente: SME

Ofício nº /

Ao Jurídico,

Considerando que não ha licitação/ contrato/ ata de registro de preço para atender a presente solicitação, remeto para análise e parecer.


Eduardo D. Schelvaraski
Compras e Licitações
Mat. 358.649

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 422/2019

Processo nº 16395/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Dispensa de licitação/Pregão



Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Educação, a contratação de empresa especializada em consultoria na disciplina de língua portuguesa, justificando o pedido na necessidade de estruturação da proposta curricular municipal.

Os autos tramitaram para a realização de dispensa de licitação em razão de que o valor apurado para a aquisição é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Foram juntadas cotações e mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de junho de 2019.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Protocolo nº 16395 / 2019

Requerente: _____

SME

Ofício nº _____ / _____



A Administração,

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Eduardo D. Scheiwaraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649

PROTOCOLO N° 16395/2019
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2019

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de assessoria específica para a disciplina de língua portuguesa. Conforme pedido da secretaria municipal de educação.

PESSOA JURÍDICA: IDEIA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

CNPJ: 18.319.326/0001-41

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
112	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104
649	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104
693	16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.39	1102

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Junho de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 33/2019

PROTOCOLO: 16395/2019

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de assessoria específica para a disciplina de língua portuguesa. Conforme pedido da secretaria municipal de educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: IDEIA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

CNPJ: 18.319.326/0001-41

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 27/06/2019



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 126/2019 de 03 de julho de 2019

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
Processo Administrativo nº 126/2019 / Protocolo nº 21890/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 280/2005 e Decretos Municipais nº 1.095/2005 e 1.254/2005.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 16 de Julho de 2019, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 03 de Julho de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Julho de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Postura 058/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 34/2019

PROTÓCOLO: 19448/2019
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de servidor no 15º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de Julho de 2019 na cidade de Cuiabá/MT, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
CNPJ: 30.190.219/0001-61
VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma Lei.

AUTORIZAÇÃO: 01/07/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 33/2019

PROTÓCOLO: 16395/2019

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de assessoria específica para a disciplina de língua portuguesa. Conforme pedido da secretaria municipal de educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: IDEIA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP
CNPJ: 18.319.326/0001-41
VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 27/08/2019

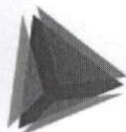


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº 34/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição de servidor no 15º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de Julho de 2019 na cidade de Cuiabá/MT, em favor da proponente: SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - CNPJ nº 30.190.219/0001-61, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), com base no Art. 25, "caput" e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma Lei, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 432/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 19448/2019.

Mário Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	33
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	136
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação para contratação de assessoria específica para a disciplina de língua portuguesa. Conforme pedido da secretaria municipal de educação
Dotação Orçamentária*	040120143390390000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.000,00
Data Publicação Termo ratificação	03/07/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 966354958 (Logout)

Protocolo nº

16395 / 2019

Requerente:

SME

Ofício nº



Ao Contratos,

Enviamos em anexo a minuta para que seja elaborado o contrato.

Eduardo D. Schelvaraski
Compras e Licitações
Mat. 355.649

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE-PR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
SETOR DE CONTRATOS**

RUA JACARANDÁ, 300 - NAÇÕES

CEP: 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR

Correios		REGISTRADO URGENTE registered priority		PESO (kg) weight
Recebedor		AR	MP	
Assinatura		Doc.		
JU 32999734 2 BR				
				





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 109/2019

ID3285

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E IDEA- COMERCIO DE
JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Sr. Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IDEA- COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ: 18.319.326/0001-41, Inscrição Estadual: 90633455-01, estabelecida na Av. Senador Souza Neves, nº 290, Conjunto 201, Bairro alto da rua XV. Curitiba – PR, CEP 80045-110, telefone (41) 99155-3522, e-mail: Idea@ideajogos.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Claudio Czekster**, brasileiro, inscrito no CPF nº 549.697.789-49, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços para Treinamento, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº 16395/19, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, Dispensa de licitação para contratação de assessoria específica para a disciplina de língua portuguesa. Conforme pedido da secretaria municipal de educação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Primeiro: Os serviços contratados seguirão as especificações, quantidades e valor global ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela de Itens abaixo:

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	SV	1	Contratação de empresa de assessoria específica para a disciplina de língua portuguesa – 22 horas de prestação de serviços.	R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de dispensa de Licitação 033/2019.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

Cláusula Segunda: Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável em disponibilizar local e horário para o serviço, com carga horária total de 22 (vinte e duas) horas.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Elaine Aparecida dos Santos**, matrícula nº 352.145, ao qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 25, Caput e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
112	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104
649	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104
693	16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.39	1102

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

- d. As despesas com deslocamento de pessoal prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e. Possuir profissionais capacitados para a realização do evento;
- f. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g. Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- h. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- i. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- j. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d. No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.
- f.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 033/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 03 de Julho de 2019.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Ednelson Queiroz Sobral
Secretario Municipal de Educação.


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:


Claudio Czekster
IDEA- COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:


Marinalda Saulier Pereira
mat. 275001/348193


Belia Regina S. S. Janiski
mat. 76401/200701



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ: 18.319.326/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:26:28 do dia 15/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2019.

Código de controle da certidão: **18A2.0DF7.B721.1AFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.319.326/0001-41

Certidão nº: 170996538/2019

Expedição: 15/04/2019, às 16:38:11

Validade: 11/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.319.326/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP

CNPJ: 18.319.326/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 670059-6

ENDEREÇO: AV. SENADOR SOUZA NAVES, 290 LJ 201 01 ANDAR - ALTO DA RUA XV, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 161984/2019

EMITIDA EM: 10/05/2019

VÁLIDA ATÉ: 06/09/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 5C51.953C.C14B.424F-0.8359.257E.88ED.CB18-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019768174-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.319.326/0001-41**

Nome: **IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2019 - ID 3285

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: IDEA- COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP;

CNPJ: 18.319.326/0001-41;

OBJETO: Constitui objeto deste, Dispensa de licitação para contratação de assessoria específica para a disciplina de língua portuguesa. Conforme pedido da secretaria municipal de educação;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Elaine Aparecida dos Santos, matrícula nº 352.145;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 33/2019;

PROTOCOLO: nº16395/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2019;

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município;

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2019;


Rozana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº139/2019 de 19 de julho de 2019

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2019
Processo Administrativo nº. 142/2019 / Protocolo nº 4111/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de material radiológico.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 16 de agosto de 2019, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 19 de julho de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 052/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2019 - ID 3285

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: IDEIA: COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP;
CNPJ: 18.319.328/0001-41;
OBJETO: Construir objeto deste, Dispensa de licitação para contratação de assessoria específica para a disciplina de língua portuguesa. Conforme pedido da secretaria municipal de educação;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Elaine Aparecida dos Santos, matrícula nº 352.145;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 33/2019;
PROTOCOLO: nº16395/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2019;

Ricardo Aparecido da Silva
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81812-900 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2019
Processo Administrativo nº. 141/2019 / Protocolo nº 20119/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de cursos de Supervisão Técnica, na modalidade presencial, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 19 de Agosto de 2019, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 22 de julho de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 052/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019 - ID 3288

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GUILHERME DARTAGHAN FERES ME;
CNPJ: 05.049.392/0001-05;
OBJETO: Dispensa de Licitação para locação de stands para suprir a demanda da 4ª Feira de Livros e a 2ª Feira de Profissões de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Viviane Maria Cogute Muniz; Matrícula: 88301;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Marcos Paulo Damaski; Matrícula: 356395;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 36/2019;
PROTOCOLO: nº22692/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2019;

Ricardo Aparecido da Silva
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81812-900 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 4837 |<|<<|>>|>|

Natureza: Principal Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: Alta Reg. Preços

Nº Contrato: 109/2019

Tipo de Contrato: ASSES. ESP. A DISC. LINGUA POR Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 136 2019 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: 13936 Listar IDEIA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA

Datas

Data da Assinatura: 03/07/2019

Data da Vigência de: 19/07/2019 à 15/01/2020

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato: 6.000,00

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 6.000,00

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de assessoria específica para a disciplina de língua portuguesa. Conforme pedido da secretaria municipal de educação.

Observações: DL 33/2019

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 4837

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	19/07/2019	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

PT 08:56 25/07/2019



Protocolo: 16935119 Requerente: S. M. Educação

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.



Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

25/07/19